

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 0198/83

INTERESSADO : CHRISTIANE ELANY BRITTO DE ARAÚJO

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : Cons^o ROBERTO RIBEIRO BAZILLI

PARECER CEE : 125/83 CESSG - Aprovado em 09 / 02 / 83.

Comunicado ao Pleno em 09/02/83

1. HISTÓRICO:

1.1. CHRISTIANE ELANY BRITTO DE ARAÚJO, brasileira, nascida aos 27/10/1965, em Campinas, cédula de identidade nº 12.437.853, filha de Antônio Celso Britto de Araújo e Ignez dos Reis Britto de Araújo, residente e domiciliada na Rua Serra da Bocaina, nº 113, em Campinas, Est. São Paulo, solicita a equivalência de seus estudos realizados nos Estados Unidos da América do Norte aos de nível de Conclusão do 2º grau.

1.2. A interessada esclarece que realizou os seguintes estudos:

1.2.1. primeiro grau - 1ª série na EEPG "Júlio Mesquita" e da 2a. à 8a. série na EEPG "Carlos Gomes", ambas em Campinas, de 1972 a 1979;

1.2.2. cursou as 1a. e 2a. séries do 2º grau no Colégio de Aplicação "Pio XII", de Campinas, respectivamente, em 1980 e 1981;

1.2.3. cursou dois semestres, de janeiro a dezembro de 1982, na Dover High School, Estado de Ohio, nos Estados Unidos, ao final dos quais obteve diploma de conclusão de curso.

1.3. A documentação está devidamente traduzida, autenticada e reconhecida pelo Consulado Brasileiro nos Estados Unidos.

2. APRECIÇÃO:

2.1. A interessada estudou, nos 2 semestres cursados no exterior, os seguintes componentes curriculares: Inglês, Estudos Sociais, Matemática, Química, Noções e Princípios de Economia, Datilografia e Educação Física, obtendo certificado de conclusão da 12a. série, em virtude de aprovação em todos esses componentes.

2.2. Analisado o currículo acima especificado conjuntamente com a programação cumprida no Brasil, no Colégio de Aplicação "Pio XII", somos de parecer que os seus estudos são equivalentes aos de conclusão do 2º grau, no sistema brasileiro de ensino.

CESG, em 09 de fevereiro de 1983

Consº ROBERTO RIBEIRO BAZILLI
- Relator -

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 1983.

a) CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO
VICE - PRESIDENTE